



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"



LEI ORDINÁRIA Nº 1512/2019

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL DECORRENTE DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E A TRANSPOSIÇÃO E TRASFERÊNCIA DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

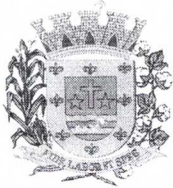
Wellington Machado de Moraes, Prefeito Municipal de Sarapuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, torna público que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral, do corrente exercício, no valor de R\$ 222.108,15 (Duzentos e vinte e dois mil, cento e oito reais e quinze centavos), adicionando recursos no orçamento do município.

Art. 2º A cobertura do Crédito Adicional Especial aberto em conformidade com o artigo 1º, será utilizada conforme o inciso II do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/1964, e, se fará através do recebimento de créditos decorrentes do excesso de arrecadação provenientes do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza- Simples Nacional, Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – Principal, taxa de limpeza pública, taxa para licença de funcionamento para prestação de serviço e receitas eventuais.

Art. 3º O Crédito Adicional Especial será incluído na seguinte ficha de programação orçamentária:

02 Prefeitura Municipal de Sarapuí
02.10 Diretoria de Obras
04.122.0010.2010 Administração Geral de Obras, Viação e Urbanismo
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros
Fte. Rec. 1
Ficha 216
Valor R\$150.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"



02 Prefeitura Municipal de Sarapuí
02.10 Diretoria de Obras
15.451.0010.2020 Sarapui Bem Cuidada
4.4.90.51 Obras e Instalações
Fte. Rec. 1
Ficha 223
Valor R\$72.108,15

Art. 4º Conforme descrito nos artigos antecedentes, fica autorizada a inclusão de referido crédito, com a conseqüente modificação do Plano Plurianual – PPA 2018/2021 e da Lei Orçamentária Anual (LOA) do exercício de 2019.

Art. 5º Fica ainda, o Poder Executivo autorizado a realizar por Decreto, através da Diretoria de Finanças, Planejamento de Tributação a transposição e transferências de dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2019 e Plano Plurianual, 2018/2021, para repriorizar os projetos integrantes do orçamento.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sarapuí, 11 de novembro de 2019


WELLINGTON MACHADO DE MORAES

PREFEITO MUNICIPAL

Wellington Machado de Moraes
Prefeito Municipal de Sarapuí
RG 10.705.997-6

Publicada e registrada, na data supra


EDUARDO FOGAÇA RUIVO
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS


OFICIAL DE REG CIVIL E
TABELIÃO DE NOTAS DE
SARAPUÍ
JÉSSICA C. DE PROENÇA PAES
ESCREVENTE AUTORIZADA
11 NOV 2019